



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CONTRATO Nº 46/2017

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa ANDRÉ LUIZ LOPES & CIA LTDA 04.242.353/0001-59, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LOPES & CIA LTDA, empresa privada, com sede RUA NILTON SALES ROSAS, 41 - CEP: 84031480 - BAIRRO: UVARANAS Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.242.353/0001-59, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 23/ 2017 .

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	371	CÂMERAS AHD INTELBRAS	UN	16,00	180,00	2.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	372	DVD HIBRIDO 16 CANAIS INTELBRAS	UN	1,00	850,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	373	HD 2 TERA	UN	1,00	480,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	374	FONTE 12 VOLTS 20 AMP	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	375	BATERIA SELADA 12 VOLTS	UN	1,00	55,00	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	376	CIRENE PEZZO	UN	1,00	21,00	21,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	377	CENTRAL ACTIVE 8	UN	1,00	280,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	378	TECLADO LED JFL	UN	2,00	400,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	379	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SISTEMA	SERV	1,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL							R\$ 6.726,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 6.726,00 Seis Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais**, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 23/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
70	01.001.01.031.0101.2001	1	4.4.90.52.24.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 23/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

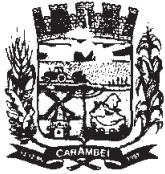
CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 06/11/2017 até 20/11/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

Carac
André Luiz Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 01/11/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	ANDRÉ LUIZ LOPES & CIA LTDA 04.242.353/0001-59
Testemunhas:	
Nome: RG n° CPF n°	Nome: RG n° CPF n° 1234140-7
Visto do Jurídico:	